



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 32/85

Autoriza ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 14.000.000 (quatorze milhões de cruzeiros) - aponta Recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o valor de Cr\$ 14.000.000 (quatorze milhões de cruzeiros), na seguinte Dotação Orçamentária:

12	SECRETARIA DE TRANSPORTES	
03	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
16.00.0000.000	TRANSPORTE	
16.91.0000.000	TRANSPORTE URBANO	
16.91.5750.000	VIAS URBANAS	
16.91.5752.609	MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE PARADAS DE ÔNIBUS	
	3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	<u>14.000.000</u>
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	<u>14.000.000</u>

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior o cancelamento de parte da seguinte Dotação Orçamentária:

12	SECRETARIA DE TRANSPORTES	
04	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
16.00.0000.000	TRANSPORTE	
16.91.0000.000	TRANSPORTE URBANO	
16.91.5750.000	VIAS URBANAS	
16.91.5752.610	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
	3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	<u>14.000.000</u>
	TOTAL DO CANCELAMENTO	<u>14.000.000</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio do ano de 1985.

ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI
Prefeito Municipal

ENGº JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.

RUY BORGES DA FONSECA
Secretário de Administração